



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

PROJETO DE LEI Nº 30/98 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO EXERCÍCIO DE 1999, AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 1.880, DE 23/12/1997.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam mantidas, para efeito de lançamento dos impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1999, as disposições da lei nº 1.880, de 23/12/97, aprovada para lançamento de referidos tributos no exercício de 1998.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1999.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (014) 664-1251

AUTOGRAFO 30/98

PROJETO DE LEI Nº 30/98

MANTÉM, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NO EXERCÍCIO DE 1999, AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 1.880, DE 23/12/1997.

A Câmara Municipal de Itapuí, DECRETA

Artigo 1º)- Ficam mantidas, para efeito de lançamento dos impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1999, as disposições da lei nº 1.880, de 23/12/97, aprovada para lançamento de referidos tributos no exercício de 1998.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1999.

*Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 22 de dezembro de 1998.*

SERGIO DEL PORTO NEGRAES
Presidente

PAULO FERNANDO CORREA PINTO
Secretário